

O EFEITO DA GLOBALIZAÇÃO NA EMPREGABILIDADE

MUNDIAL

THE EFFECT OF GLOBALIZATION IN WORLD EMPLOYABILITY

Juliana Teixeira Esteves¹

Resumo

As crises do sistema capitalista leva as empresas a alterarem seus modelos de produção segundo as teorias organizacionais são desenvolvidas. O modelo de acumulação é firmado na a financeirização das empresas e acarreta, dentre outras coisas, a instituição de fundos de pensão das empresas que visam a partir de agora ao aumento do valor de suas ações no mercado. Para isso, realizam desde a simples especulação ao enxugamento do quadro de funcionários como forma de cortar gastos. Este enxugamento é realizado não somente com demissões, mas também por meio da precarização das relações de trabalho, como a terceirização e a flexibilização das leis trabalhistas. Partindo do aconselhamento de reformulação do sistema

de seguridade social brasileiro apresentado pelo Banco Mundial, são analisados as variáveis empiricamente.

Palavras-chave: Globalização. Mercado Internacional. Financeirização.

Abstract

The crisis of the capitalist system leads companies to change their production models in accordance with the organizational theories are developed. The model of accumulation is grounded in the the financialization of companies and entails, among other things, the creation of pension funds of companies that aim as of now to increase the value of their stock in the market. For that, perform from a simple speculation to the downsizing of staff as a way to cut costs. This downsizing is accomplished not just with dismissals, but also by means of precarization of employment relations, like outsourcing and flexible labor laws. Based on the advice of reformulation of the Brazilian social security system presented by the World Bank, the variables are analyzed empirically.

Keywords: Globalization. International Market. Financialization.

1. INTRODUÇÃO

O Direito do Trabalho pode ser classificado em fases.

Pernambuco. Professora de Direito do Trabalho na Faculdade Estácio do Recife e UNICAP.

¹ Doutora em Neoconstitucionalismo e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco. Advogada trabalhista em

A primeira é chamada de *manifestações incipientes ou esparsas*, que se iniciou no *Peel's Act* inglês (destinado a retringir o uso do trabalho infantil na Inglaterra) em 1802 até 1848. A segunda fase ocorre entre 1848 e 1919 e denomina-se *sistematização e consolidação do Direito do Trabalho*. A terceira – *institucionalização do Direito do Trabalho* – remonta aos anos 1919 até meados dos anos setenta. A quarta e última fase, e que iremos introduzir neste trabalho foi iniciada em 1979/1980 e está presente até os dias atuais e consiste na crise e transição do Direito do Trabalho.

A crise do petróleo entre 1973/1974 acentuou a concorrência inter-empresarial e também as taxas de desocupação/desemprego no mercado de trabalho. Paralelamente o Estado via-se numa crise fiscal e os cientistas de então começaram a questionar o papel provedor de políticas sociais do Estado. Ao lado de tudo isso a renovação tecnológica apresenta a robotização, microeletrônica e a microinformática, agravando a redução

dos postos de trabalho e emprego em várias áreas da economia, especialmente a da indústria. Neste instante surgem as primeiras inovações na forma de trabalho, falando-se em teletrabalho e trabalho em casa, quebrando barreiras geográficas até então existentes, permitindo que o trabalho fosse realizado independentemente de questões de tempo e espaço. Começa-se a falar em reestruturação da gestão empresarial, defendendo-se a descentralização da administração dos negócios, e fazendo crescer a figura da *terceirização* nas relações de trabalho.

Neste contexto econômico o sistema capitalista ganha força para quebrar o pensamento do Estado de Bem-Estar Social, através das vitórias de Margaret Thatcher (1979), Ronald Reagan (1980) e Helmut Kohl (1982). Em meio a todo esse desejo de desregular as políticas sociais e as regras jurídicas limitadoras da atuação capitalista, encontra-se, inevitavelmente, o Direito do Trabalho. Assim, para continuar o trabalho proposto pelos defensores capitalistas era preciso modificar a lei e a

concepção de proteção do trabalhador. Devemos lembrar que o modelo *juslaboral* vigente em vários países ainda hoje, foi construído com base na exploração do ser humano promovida pelos anseios de riqueza do capitalismo, e de fato, construiu uma inquestionável intervenção na economia, favorecendo, via de regra, a distribuição social dos ganhos econômicos.

As duas últimas décadas do século XX foram marcadas pela flexibilização quando não pela desregulamentação das leis do trabalho, objetivando, em tese, a produzir mais postos de trabalho e reduzir o impacto que a revolução tecnológica gerou no mercado laboral. Mormente, após o início dos anos noventa verificou-se que a profecia da sociedade sem trabalho não se concretizou, apesar de terem havido acentuadas reduções nos índices de empregabilidade. Ocorreu, sem dúvida, uma grande desregulamentação e informalização do trabalho, especialmente nos países ditos em desenvolvimento e subdesenvolvidos.

Nesse contexto algumas das mais importantes alterações sofridas pelo ordenamento jurídico brasileiro ocorreram no serviço público. Em 1998, a Emenda 19 alterou a norma e criou a figura do emprego público passando a permitir expressamente a investidura em cargo ou emprego público de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Em 2000, o TST garantiu aos órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional o direito de contratar sem vínculo empregatício mediante empresa interposta e permitiu a contratação de serviços de vigilância, de conservação e limpeza, e serviços especializados ligados à atividade meio do tomador de serviços também sem vínculo empregatício. Tal consideração permite que órgãos públicos não sejam responsabilizados pelos atos de seus gerenciadores quando estes burlam a legislação e contratam pessoal sem o concurso público.

A regulamentação do então chamado emprego público trouxe à baila uma nova figura de empregado público, que

não possui a estabilidade garantida dos servidores públicos – regidos por Estatuto próprio – mas participam do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Em 1998, foi aprovada a lei 9.601 instituindo no Brasil a hipótese do contrato a tempo parcial e o chamado banco de horas, já experimentado no Direito estrangeiro. A proposta era de uma flexibilização *jus* trabalhista com o objetivo de gerar novos postos de trabalho, não tendo obtido o sucesso pretendido. No Direito Internacional, a OIT promulgou a Convenção n. 158 proibindo a dispensa de empregados de forma arbitrária.

Os argumentos neo-liberais afirmam que a flexibilização seria o melhor caminho para a crise provocada pelos altos custos de contratação e demissão de pessoal no Brasil. Contudo, o que comumente se observa é uma confusão de ideias acerca do conceito de desregulamentação e da flexibilização do Direito do Trabalho no Brasil.

2. A PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – UM NOVO MERCADO PARA A GLOBALIZAÇÃO

O mundo tem acompanhado de perto a mudança na seguridade social de diversos países. A distância entre população economicamente ativa e os aposentados tem se tornado menor e, em outras palavras, o mundo está ficando mais velho. Apesar da longevidade ter sido almejada durante séculos pelo homem, hoje ela é vista como um problema. A solução apresentada, contudo, rompe com décadas de conquistas sociais da humanidade, como a garantia do direito de uma aposentadoria mantida pelo Estado após anos de trabalho.

A reforma da previdência social é apontada pelo Banco Mundial como indispensável ao sustento dos Estados nos próximos trinta anos. A reforma (ou contra-reforma

como preferem alguns²) estaria sustentada em três pilares abaixo explicados. O regime fechado é o que será tratado neste trabalho e consiste na participação dos trabalhadores em fundos de pensão constituídos nas empresas onde trabalham, por meio de espécies de títulos de capitalização, que seriam/serão revertidos em seu próprio benefício no momento da aposentadoria.

O modelo apresentado como ideal pelo Banco Mundial prevê que o sistema público assegurará tão somente àqueles realmente necessitados, assim declarados por lei complementar, uma renda mínima assistencial, financiada por impostos. O segundo pilar consiste na obrigatoriedade na participação em fundos de pensão (fechados); e por último a participação facultativa em planos de previdência complementar.

O governo Lula aparentemente adotou o projeto do Banco Mundial da previdência

de três pilares e está implementando, gradativamente, as mudanças ali previstas e iniciadas por FHC. O sistema facultativo privado (ou sistema complementar aberto) terminou por incorporar a nossa realidade quando ocorreram as mudanças nos tetos de pagamento de aposentadorias recentemente, tanto no Regime Jurídico Único (RJU) quanto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e forçam o trabalhador a “voluntariamente” realizar poupanças complementares geridos por seguradoras autorizadas por lei.

Não obstante os argumentos dos defensores da necessidade de inclusão da iniciativa privada na gestão e pagamentos das aposentadorias, há aqueles que apontam o déficit do sistema capitalista e as quedas das bolsas de valores como fatores geradores da necessidade de criar os fundos de pensão (sistema complementar fechado).

2 Granemann, Sara e Saldanha, José Miguel Bendor. Os Fundos de Pensão e a Acumulação Capitalista—6/2003

O regime financeiro das empresas tem mudado em muitos países, passando de uma economia de endividamento (*overdraft economy*) para uma autoeconomia, ou economia de fundos próprios que consiste na emissão de ações e formação de economia.

Durante o período fordista o regime empresarial predominante era baseado no modelo tradicional de empresa – *stakeholder* - em que os dirigentes detinham todo o poder sobre a empresa, em detrimento dos acionistas. O novo modelo de economia de fundos próprios ou *shareholder*, dá prioridade aos interesses dos acionistas. Em termos de análises econômicas o método utilizado era o MEDAF - Modelo de Equilíbrio dos Ativos Financeiros, no qual o valor da empresa é igual ao valor atualizado da seqüência de investimentos futuros (*ex post*). O modelo de fundos próprios rege-se pelo método EVA (*Economic Value Added*) medido pelo resultado econômico da empresa, uma vez que

se tenha remunerado o conjunto de capitais investidos, recursos alheios e fundos próprios (*ex ante*). O rendimento exigível não se determina a partir das características próprias da empresa, mas em função da capacidade de pressão que a estrutura de mercado de ações pode exercer sobre ela.

Este novo regime caracteriza-se pela relação entre a distribuição do valor arrecadado em favor das empresas, a elevação da importância dos acionistas e dos fundos de investimentos estrangeiros e, ainda, a *financeirização* da gestão das empresas, que adveio da necessidade de as empresas terem a rentabilidade financeira gerada sobre o desenvolvimento de sua atividade ou dos empregos.

Esses novos paradigmas desmistificam, por outro lado, os conceitos de soberania e de territorialidade e trazem uma nova concepção de Estado. As reformas realizadas pelos governos Collor e Cardoso³ seguiram a tendência mundial, a fim de adequar o mercado

3 A reforma do Estado para as auto-ridades brasileiras fundava-se num

ajuste fiscal, por meio da privatização de empresas estatais, acreditando-se que um Estado menor e

brasileiro às novas normas de competição do mercado internacional. Neste período, houve grande expansão dos países desenvolvidos, e de países em desenvolvimento como os asiáticos, contudo a taxa de emprego não aumentou na mesma proporção⁴. No final dos anos 90 a abertura comercial das exportações e a sobrevalorização da moeda real geraram a falência e a fusão de grande número de empresas e conseqüentes dispensas de empregados.

Algumas grandes empresas brasileiras ingressaram no mundo da financeirização e da bolsa de valores com a participação do capital investido pelos trabalhadores. Mas, como já foi dito esta financeirização está prevista num plano de recomendação do Banco Mundial (BM) – “*Averting the Old*

Age: Policies to Protect the Old and Promote Growth”⁵ que prevê a interferência do setor privado na administração dos fundos de pensão. Neste mesmo documento o BM, propõe as três formas de fundos apresentadas anteriormente e apresenta como fator principal do empobrecimento do sistema previdenciário dos países, o crescimento da proporção entre pessoas idosas (acima de 60 anos) e a redução da taxa de natalidade⁶. Apresenta, ainda, como solução, a introdução de mecanismos privados para sustentar os idosos do futuro.

O trabalhador assalariado da atualidade, em muitas empresas, está comprometido com o empregador por meio dos benefícios obtidos através da participação nos Fundos de Pensão.

com menos dívidas seria mais eficiente. Este ajuste também corresponde às exigências do liberalismo.

4 Com o aperfeiçoamento da tecnologia e introdução de novos meios de produção, aumentou-se a quantidade de bens produzidos com o menor número possível de mão de obra.

5 “Prevenir a crise do envelhecimento: políticas para proteger as

pessoas idosas e promover o crescimento”

6 A teoria pode ser falsificada quando averiguam-se os dados reais fornecidos por órgãos oficiais como sindicato dos auditores federais e dos auditores previdenciários, que apresentam a previdência pública brasileira superavitária.

Estudos realizados nos Estados Unidos⁷ permitem observar que trabalhadores com baixos salários estão prolongando o seu tempo de vida ativa, trabalhando mais tempo e em condições cada vez mais precárias em virtude de perdas sofridas com os Fundos de Pensão. No Brasil, isso também ocorreu e a mais recente alteração de idade adveio das reformas previdenciárias de 1998 e 2003. Aparentemente, os critérios exigidos pelos acionistas-investidores (administradores) geram extinção de postos de trabalho, e, conseqüentemente, elevam a taxa de desemprego.

No sistema de acumulação de capitais os trabalhadores objetivam desenvolver o seu trabalho para garantir um emprego e satisfazer-se socialmente; já os acionistas conseguem perceber os prismas dos riscos do rendimento do capital. Diante do lema colocado e desenvolvido pelo capitalismo segundo o qual “o trabalho dignifica o homem”, o trabalhador vê o fator trabalho

como satisfação pessoal e social. Não vêem o trabalho como um bem negociado na bolsa de valores.

Com a inserção da figura do trabalhador na participação da economia empresarial surge a necessidade de efetuar-se reformas jurídicas quanto à legislação trabalhista e legislação comercial, re-enquadrando o trabalhador na gestão empresarial. Tal reforma far-se-ia necessária, em tese, mas contrariamente às posições do Banco Mundial e demais organismos internacionais, em vista da exposição do empregado aos ditames patronais e às conveniências do mercado financeiro, o que também reforçaria o poder controlador do Estado e das autoridades responsáveis no sistema bancário e financeiro⁸. Mas, como mencionado, a posição internacional é no sentido de tornar as relações trabalhistas exclusivamente privadas, sem qualquer intervenção do setor público, inclusive no que diz respeito ao pagamento de aposentadorias.

7 Coggiola, Oswaldo, 2004.

8 A descoberta da contabilidade fraudulenta de algumas empresas

(Enron, por exemplo) gerou a crise da Bolsa de Valores em 2002.

2. FASES DA ACUMULAÇÃO FINANCEIRA

Para que se entenda o crescimento do mercado de títulos negociáveis e como os ativos financeiros das empresas se tornaram moeda de troca na bolsa de valores, é preciso traçar os caminhos que a acumulação financeira percorreu.

Acumulação financeira é entendida como “a centralização em instituições especializadas de lucros industriais não reinvestidos e de rendas não consumidas, que têm por encargo valorizá-los sob a forma de aplicação em ativos financeiros – divisas, obrigações e ações – mantendo-os fora da produção de bens e serviços.” (CHESNAIS, 2005:37).

O processo de centralização do capital na forma financeira pode ter seu início marcado nos anos 50, nos EUA, e nos anos 60, na Europa, ambos em decorrência do fim da

Segunda Grande Guerra e reestruturação financeira após a crise dos anos 30. Nestes períodos, as famílias mais ricas tinham benefícios fiscais e começaram a investir os seus excedentes em seguros de vida, fazendo crescer um mercado securitário que até os dias presentes é um dos maiores mercados do sistema financeiro. Nesta mesma época os trabalhadores assalariados passaram a ter contas bancárias a fim de receber os seus salários e fazendo com que houvesse uma concentração da renda no sistema bancário.⁹

A recuperação do mercado financeiro foi possibilitada pelo surgimento de um mercado interbancário de capitais líquidos dolarizados, denominado “mercado de euro-dólares” em Londres. Esse mercado interbancário iniciou a fase de depósitos fora do país de origem e fazia, também, empréstimos à empresas estrangeiras. Tudo isso foi provocado pelo paulatino fim e crescente das normas de

9 No Brasil, os pagamentos com crédito em conta-salário somente foi oficialmente inserido no ordenamento jurídico em 1997, por meio

da L. 9.528, de 10/12/97, que alterou o artigo 464 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho.

consumo e a reduzida rentabilidade dos investimentos industriais.

A etapa seguinte é caracterizada pela reciclagem dos “petrodólares”, ou seja, a aplicação do dinheiro em Londres de somas oriundas da elevação provisória do preço do petróleo, pelas potências do Golfo Pérsico. Tal “reciclagem” proporcionou aos países do terceiro mundo a obtenção de empréstimos, sobretudo na América Latina (AL), e resultou na crise do México em 1982. A concessão dos empréstimos facilitou a dominação econômica dos países avançados sobre os países da periferia. Os fatos gerados por essa fase foram desastrosos para os países em desenvolvimento. Com o excesso de dinheiro sendo disponibilizado pelos países avançados, a juros aparentemente baixos, foi iniciada a dominação político-econômica dos países do terceiro mundo. Formou-se, de um lado, um mercado centralizador das poupanças, e, de outro, um mercado necessitado de dinheiro.

Os governos financiados aplicaram bônus do Tesouro e

outros títulos no mercado financeiro, sendo esse fenômeno chamado de “titulização”.

O encontro da titulização e empréstimos à juros forneceram aos crescentes fundos de pensão uma boa oportunidade de investimento, retirando das instituições bancárias o papel de principal credor de empréstimos financeiros, ao longo dos anos 80. A dívida pública expandiu muitos mercados e tornou outros dependentes, podendo-se dizer que, nas palavras de Chesnais, “ela é o pilar do poder das instituições que centralizam o capital portador de juros”, e também a facilitadora das privatizações nos países em desenvolvimento.

Os empréstimos geram rendimentos e dividendos que financiam a última etapa da acumulação financeira e a possibilidade dos investidores financeiros repassarem os seus ativos a qualquer tempo por meio do mercado de ações.

Essa nova etapa implantou o chamado “governo de empresa” que deve seguir princípios pré-estabelecidos

que visam uma melhor estabilidade financeira ao sistema e tendo como nervo central a separação entre propriedade e o controle da empresa e, conseqüentemente, a participação dos acionistas na administração empresarial. Estes passaram a orientar as empresas para um tratamento mais impessoal com todos os envolvidos e impondo novas regras de rentabilidade que passam pelos salários dos empregados e pelos modelos de regulação trabalhistas adotados pelos países.

Atualmente, teorias apontam a financeirização das empresas como solução para a crise capitalista no século XXI.

A financeirização consiste na transformação do capital produtivo em capital acionarial e ingresso das empresas na bolsa de valores. Nas palavras de François Chesnais e Dominique Plihon “uma distribuição do valor agregado desfavorável para o trabalho e a inversão produtiva (...), expres-

são de um regime de acumulação dominado pelo financeiro.”¹⁰

O sistema capitalista muda de visão e, portanto, passa a objetivar o lucro através do capital acionarial e não mais o produtivo, como na era keynesiana. “A era do bem estar social chega ao fim”, argumentam os defensores do Estado mínimo, e com ele vem a retórica de que o trabalhador precisa arcar com os custos de sua própria aposentadoria, e não mais o Estado.

3. CRÍTICAS AO SISTEMA DE FUNDOS DE PENSÃO

Apesar dos organismos mundiais declararem que a previdência em três pilares é o melhor sistema que um país pode ter, evidencia-se ainda nos anos 2000 o colapso do sistema privado de previdência. Nos Estados Unidos algumas empresas já não tem como pagar o benefício aos seus aposentados. Isso porque no

10 Plihon, Dominique y Chesnais, François, in Las trampas de las finanzas mundiale (coord.).

momento em que as empresas tinham grandes tendo lucros nas bolsas de valores decorrentes dos ganhos obtidos com os investimentos dos empregados em papéis da própria empresa, nos anos 1990, elas não aumentaram a contrapartida devida para a previdência dos funcionários, efetuando somente o pagamento mínimo necessário à manutenção do sistema.¹¹ Com a queda do valor nominal das ações nas bolsas de valores, as empresas diminuíram o seu capital e também o dos empregados que estava aplicado, não tendo de onde obter recursos para pagar. Essa bola de neve levou a empresa *General Motors* a declarar em 21 de novembro de 2005 a extinção de 30 mil postos de trabalho além do fechamento de várias fábricas nos Estados Unidos.

As empresas americanas possuem uma agência federal de seguros de pensão e conforme noticiado pela a revista *New York Times* em 16 de novembro de 2005, no artigo intitulado *pension board*

says deficit is steady for now de *Mary Williams Walsh*, o déficit até 30 de setembro de 2005 é de US\$23,1 bilhões enquanto em 2004 foi de US\$ 23,5 bilhões.

Após analisar-se os sistemas de pensões constatou-se que o sistema privado além de não apresentar garantias futuras ao trabalhador, é um sistema injusto onde somente quem pode trabalhar poderá ingressar nele, e dentre estes há ainda o fator discriminação de gênero que há muito é observado pelos mesmos organismos internacionais que tentam impor os três pilares da previdência como o milagre previdenciário.

Os fundos das empresas podem também ser administrados por elas mesmas. De acordo com dados coletados, algumas empresas investem o capital em suas próprias ações, a exemplo da *General Electric* que tem 75% e a *Coca-Cola* 78% em ações de seus empregados por meio dos Fundos de Pensão o que representa um grande risco ou uma

11 A antiga lei ERISA dos EUA estabelece que a previdência privada

será financiada com recursos dos empregados e empregadores.

grande chance de lucros para os empregados. A Enron – empresa comerciante de gás e eletricidade nos EUA – aplicou 60% das ações de seus empregados nela própria e falhou.

A figura dos acionistas-investidores, que são particulares responsáveis por administrar os ativos financeiros através de empresas especializadas, chamados de investidores institucionais, tornou-se mais importante do que a figura dos diretores de empresas. Estes investidores, em sua maioria estrangeiros à empresa, impõem critérios de gestão às carteiras de ações como forma de igualar-se à condição dos diretores das empresas¹². Os critérios comumente adotados pelas empresas para que o valor de suas ações seja maximizado são: qualidade da informação administrada aos acionistas; proteção dos acionistas

minoritários por meio da garantia de direitos e obrigações oriundas da quantidade de ações - uma ação, um voto; conselho de administração devidamente remunerado, separando as funções de presidente e diretor geral; ausência de medidas anti-OPA¹³; definição da forma de remuneração dos diretores incentivando a maximização das ações.

Para exemplificar a aplicação dos critérios acima a ALCOA anunciou em 2005 que demitiria 6.500 empregados, cerca de 5% (cinco por cento) em sua segunda fase da reestruturação e tal declaração fez as ações da empresa caírem em 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) na bolsa de valores. Mormente o Executivo-chefe, Alain Belda, declarou querer “se livrar” de US\$ 62 milhões nos custos anuais até o final do ano. Ainda segundo ele, a empresa

12 O diretores detém todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa. Os acionistas exigem transparência como forma de reduzir as “assimetrias na informação” (Dominique Plihon, in *Las trampas de las finanzas mundiales*)

13 Medidas destinadas a impedir a compra de uma empresa através da bolsa seguindo o procedimento da oferta pública de aquisição. (Dominique Plihon, in *Las trampas de las finanzas mundiales*)

estava se adequando à nova estrutura internacional de negócios e procurando melhorar sua eficiência.¹⁴

Os instrumentos utilizados para elevar o valor das ações das empresas (*shareholder value*) são classificados por Dominique Plihon em (1) fusões e aquisições de empresas – importando quase sempre em demissões de empregados; (2) Retorno para as atividades básicas da empresa – reduzindo o quadro de empregados da empresa; (3) *Re-engineering* de processos concentrando a atividade da empresa nos seguimentos mais rentáveis – com o reenquadramento das atividades os empregados são destinados às chamadas empresas terceirizadas. Tais empresas normalmente precarizam as condições laborais e comumente, no Brasil, infringem as leis trabalhistas; (4) Redução do capital – redução da quantidade de títulos ofertados na bolsa de valores como forma de valorizar a procura pelos mesmos.

Em meio à globalização, fusões e incorporações multinacionais, reformas previdenciárias e capital de empregados aplicados em bolsas de valores, duas observações podem ser feitas: (a) O capital de um país pode terminar no estrangeiro através das bolsas de valores; e (b) Os investidores-diretores podem ditar regras direcionadas à exploração do trabalhador para maximizar os ganhos;

A acumulação de capitais restaura ainda um velho problema que é o desemprego. É certo que a figura o pleno emprego dificilmente retornará aos países que o implantaram face a grande substituição de mão de obra pelas máquinas e computadores, mas o anseio por novos meios de capitalizar dinheiro leva as privatizações e por conseguinte à extinção de postos de trabalho.

14 *Jornal O Valor econômico*, em 27/6/2005, página B9, n. 1

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Sistemas Públicos de Previdência Social consolidaram-se a partir da instituição do Estado do Bem-Estar Social. Esta arquitetura política foi concebida e instituída em virtude das crises que se instalaram nas primeiras décadas do século XX, especialmente, a Primeira Guerra Mundial, o surgimento do nazi-fascismo, a Grande depressão, a Segunda Guerra Mundial e, sobretudo, o aparecimento do Socialismo Real. Em resumo, ela surgiu porque era vital “humanizar” o sistema capitalista de produção e dar uma nova configuração ao modelo de Estado Liberal e da sociedade centrada no individualismo contratualista.

O Estado do Bem-Estar, por seu turno, somente teve sustentabilidade, em face de uma alternativa de Sociedade do Trabalho pautada no Pleno Emprego e na idéia do trabalho subordinado protegido. A partir das Crises do Petróleo dos governos ultra-liberais na década de 80, e do desem-

prego estrutural começa a desvanecer-se o Estado Social e, com ele, os sistemas públicos de seguridade social de caráter marcadamente contributivo. Os sistemas privados de seguridade surgem como sistema substitutivo da previdência e da seguridade públicas, na esteira da ideologia ultra-liberal.

Na segunda parte do trabalho foi possível observar a convergência idealizada a fim de fazer o dinheiro fluir para as bolsas de valores: modificações nas leis trabalhistas, modificação das leis de acesso à bolsa de valores, modificações da lei das S/A, entre outras.

No Brasil, o sistema público de previdência e de seguridade social vêm sofrendo desgaste que abriga, em seu conjunto, vários fatores: o desemprego estrutural, o desvio de recursos da previdência para satisfação de outros interesses políticos; a inadimplência; a resistência dos setores públicos e privados, inclusive, de grupos econômicos poderosos, em contribuir regularmente para manutenção do sistema. Já os sistemas privados sofrem as

vicissitudes dos mercados financeiros. Dependem ainda da sua boa ou má administração e, por último, como tem um carácter contributivo, torna-se também prisioneiro da instabilidade do mercado de trabalho. A aposentadoria das pessoas foi colocada no mercado de risco que não pode ser responsabilizado, já o Estado pode, ele existe juridicamente.

Após analisar o funcionamento conclui-se que os dois sistemas de previdência estão sujeitos aos mesmos problemas de taxa de contribuição e à longevidade dos contribuintes/beneficiários, principalmente por causa do desemprego estrutural que se formou no planeta. A partir de determinado intervalo uma quantidade bem maior de cotistas passará para a condição de aposentados, deixando de contribuir e passando a receber dos fundos.

As empresas beneficiárias das transações assim como o mercado financeiro, poderiam ser onerados com o pagamento de impostos calculados

sobre as negociações realizadas pelas empresas, especialmente aquelas que transportam a força de trabalho de serviço técnico especializado de seu país, para um outro com custos menores. As empresas mais ricas contribuiriam para o funcionamento da seguridade social de onde as empresas pobres também se beneficiariam, em troca do capital humano e do capital financeiro que lhes é gentilmente fornecido. A taxa TOBIN poderia ser uma saída para o desenvolvimento das economias mais atrasadas, fornecendo mais consumo para o sistema capitalista e ajudando a sustentar a globalização de forma mais humanitária e possível neste século. A insistência da OMC – Organização Mundial de Comércio – em não viabilizar tal taxação somente reforça a tese de que os empresários não estão dispostos a recuar diante da total financeirização de suas economias em prejuízo do mercado de consumo dos países mais pobres.

Os fundos de pensão espelham uma lógica social em que a definição de seu "real significado" é objeto de

disputa de vários agentes coletivos. Esses agentes podem ser representados por seus tradicionais dirigentes, que tiveram sua representação ampliada durante os mandatos de FHC, e os dirigentes sindicais que, em função da diminuição de importância e com a queda da inflação neste mesmo período, tentaram inserir-se novamente na administração das entidades.

A teoria neo-liberal dos fundos de pensão é falsa, posto que as gerações posteriores pagarão a aposentadoria das gerações presentes, seja sob a forma da repartição, seja sob a forma injusta de uma adversa divisão dos rendimentos da atividade econômica do futuro, vez que a capitalização é produzida pela remuneração dos capitais investidos nas atividades referenciadas pelos fundos de pensão. Para os defensores da capitalização esta é melhor, também, porque os agentes que a controlam não estão subordinados aos governos e à política e, por isso, ad-

ministram de forma mais eficiente o capital que lhe é entregue. Já os partidários do sistema de repartição apontam fatos em que gestores de fundos privados são adjetivados como "depositários infieis", a fim de demonstrar que não há diferença fática entre as capacidades de gestão dos dois tipos de regime. Uma defesa dessa contracorrente encontra-se em Nikonoff (1999)¹⁵.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo Gaspar de. *Direito e pós-modernidade*. 1.ed. São Paulo: LTr, 2005.

Banco Mundial. *Averting the Old Age: Policies to Protect the Old and Promote Growth*. Publicação. v.1, 30 de setembro de 1994. Disponível em: <www.wds.worldbank.org/ser-vlet/WDS_IBank_Servlet.htm> acesso em: 22/05/2005.

BELLOFIORE, Ricardo. O capitalismo dos fundos de

15 NIKONOFF, Jacques. 1999. *La comédie des fonds de pension: une faillite intellectuelle*. Paris: Arléa.

pensão. In *Revista Outubro*, n. 7, 2. semestre 2002, São Paulo, 2002.

BRESSER PEREIRA, Luís Carlos. A Reforma do Estado dos Anos 90: lógica e mecanismos de controle. *Revista Lua Nova*, São Paulo, n.º 45, 1998.

_____. Uma Reforma Gerencial da Administração Pública no Brasil. *Revista do Serviço Público*, Brasília: ENAP, Vol. 49, n.º 1, p. 05-42, 1997.

BRESSER PEREIRA, L. C., MARAVALL, J. M., & PRZEWORSKI, A. *Economic reforms in new democracies: a social-democratic approach*, New York, Cambridge University Press, 1993.

BRUNHOFF, Suzanne de y JETIN, Bruno. Tasa Tobin: una medida indispensable contra la inestabilidad financiera. In CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) *Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios*. Tradução Luis Fernando Lobejón. Madrid: Ediciones Akal, 2003.

CARDONE, Marly A. Histórico da previdência complementar. *Revista de Previdência Social*. São Paulo, ANO XXIX, n.º 296, jul/2005. ISSN 0101-823X.

CEPAL (Comissão Econômica para América Latina y el Caribe). *Equidad, desarrollo y ciudadanía*. Santiago de Chile: 2000. Disponível em: www.cepal.org. Acesso em: 20/05/2005.

CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) *Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios*. Tradução Luis Fernando Lobejón.º Madrid: Ediciones Akal, 2003.

CHESNAIS, François. Crisis financieras o indicios de crisis económicas características del régimen de acumulación actual? In CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) *Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios*. Tradução Luis Fernando Lobejón.º Madrid: Ediciones Akal, 2003.

CHESNAIS, François. *Tobin or not Tobin*. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. *Mundialização do capital*. Tradução Silvana Finzi Foá. 1.ed. São Paulo: Xamã, 1996.

_____. Mundialização financeira e vulnerabilidade sistêmica, in *Mundialização financeira*. (Org) 1.ed. São Paulo: Xamã, 1998.

_____. (ORG) *A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequência*. Tradução de Rosa Maria Marques e Paulo Nakatani. São Paulo: Boitempo, 2005.

COGGIOLA, Osvaldo. *A reforma da previdência, seus modelos externos e seus efeitos sobre a universidade e o serviço público: a face oculta da Reforma da Previdência*. Disponível em: <www.adufu.org.br/assuntos/aposentadoria/artigos/coggiola_refprevi.htm> Acesso em: 10/02/2005.

COIMBRA, Marcos. *Previdência e financeirização*. Disponível

em: <www.samauma.com.br> Acesso em: 10/08/2005.

COOK, Maria Lorena. *The politics of labor reform: comparative perspectives on the mexican case*. In: *The Latin American Studies Association International Congress*, 1998, Illinois. Nova Iorque: Cornell University, 1998.

GRANEMANN, Sara; Sالدانها, José Miguel Bendor. Os Fundos de Pensão e a Acumulação Capitalista—6/2003. In: *Seminário “Previdência, poupança e desenvolvimento*. Disponível em: www.sindifisp.org.br. Acesso em: 25/07/2004.

MORHY, Lauro, et al. *Reforma da Previdência em Questão*. Laboratório de estudos do Futuro. Brasília: UNB, 2003. 444p.

NIKONOFF, Jacques. 1999. *La comédie des fonds de pension: une faillite intellectuelle*. Paris: Arléa.

PÓVOAS, Manuel Soares. *Na rota das instituições do bem-estar:*

seguro e previdência. São Paulo:
2000.